



DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

DESPACHO

Nº 0631031-10.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Carlos Henrique Nunes de Menezes - Paciente: Gecildo Rodrigues Serpa - Impetrado: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, considerando a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar a presente impetração, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para retificação do órgão julgador da presente ação constitucional no SAGSG e, na sequência, para redistribuição do habeas corpus entre os Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais Isoladas. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de julho de 2024 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Carlos Henrique Nunes de Menezes (OAB: 46899/CE)

DESPACHO

Nº 0631024-18.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Tianguá - Impetrante: Francisco Romão Vitor Portela Costa - Paciente: Maria Thais Nascimento Costa - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, considerando a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar o presente Habeas Corpus, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para retificação do órgão julgador do presente writ no SAGSG e, na sequência, para redistribuição do mandamus entre os Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais Isoladas. Expedientes necessários. Fortaleza, data de inserção no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Francisco Romão Vitor Portela Costa (OAB: 37727/CE)

DESPACHO

Nº 0630621-49.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5º Nuc Reg - Custódia e Inquérito - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Samya Lara Frota Machado - Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. A fim de não comprometer a celeridade do writ, e por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo desnecessária a notificação de informações à autoridade impetrada. Façam-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de julho de 2024 JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE)

DESPACHO

Nº 0630699-43.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza - Requerente: Francisco de Assis Fernandes da Silva - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - A concessão de efeito suspensivo na revisão criminal é hipótese excepcional, sendo cabível no caso de flagrante e absurda nulidade ou injustiça na condenação criminal. Ademais, para sua concessão, necessário que seja demonstrada a alta probabilidade de procedência da revisão criminal, sem que seja necessário o exame de provas, sendo imprescindível a demonstração do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, razão pela qual, ausente pedido expresso da parte requerente, bem como a demonstração dos requisitos, as questões postas deverão ser analisadas por ocasião do julgamento da ação. Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça para emissão de parecer meritório, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários Fortaleza, 18 de julho de 2024 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Alessandro de Azevedo Nogueira (OAB: 22862/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0630789-51.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Lucas Perdigão de Freitas - Paciente: Jonathan Moreira Veras - Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará - Impetrado: Delegado-Chefe de Polícia Civil do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o *fumus boni iuris* necessário à sua concessão. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem as informações cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem as informações da autoridade coatora, dê-se vista a Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer. Determino o segredo de justiça dos presentes autos, tendo em vista que o acesso pode levar à exposição indevida do paciente e do local em que se está realizando o cultivo. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de julho de 2024 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Lucas Perdigão de Freitas (OAB: 33980/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 7

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR



85 - **0620117-52.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Cascavel/1ª Vara da Comarca de Cascavel. Requerente: F. C. de S. S.. Advogado: Francisco Fernando Alencar Fernandes (OAB: 12862/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

87 - **0622482-11.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Eduardo Gomes de Freitas. Advogado: Igor Bento de Oliveira (OAB: 38195/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

88 - **0624625-70.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Requerente: Francisco Josimar da Rocha. Advogada: Maria Erbênia Rodrigues (OAB: 5853/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

89 - **0625645-96.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Requerente: José Ivan Bezerra Mesquita. Advogado: Marcos Pereira Sousa (OAB: 33276/CE). Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima (OAB: 40640/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

90 - **0625996-69.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Requerente: Marcos André Silva Ferreira. Advogado: Vinícius Rodrigues Alves (OAB: 417994/SP). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

86 - **0626112-12.2023.8.06.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário** - Fortaleza/Seção Criminal. Autor: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Réu: E. de L. C. - P. M. de I.. Advogada: Jakelline Quirino Pinheiro (OAB: 11879/CE). Advogado: Zaqueu Quirino Pinheiro (OAB: 21181/CE). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

91 - **0627044-63.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: José Ildo Cavalcante Nicolau. Advogado: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo (OAB: 22776/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

92 - **0629053-95.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: Fábio Mendes das Chagas. Advogado: Tarcyano Wylkerson Quariguazi Araujo (OAB: 33764/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

93 - **0629172-56.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Ronaldo Rodrigues dos Santos. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

94 - **0629812-59.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Requerente: Pedro Henrique Carneiro Costa. Advogado: Felipe Brito Fortes (OAB: 30089/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

Total de processos a julgar: 94

Fortaleza, 22 de julho de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0003212-14.2019.8.06.0101 - Agravo de Execução Penal - Fortaleza - Agravante: Manoel Alencar de Holanda - Agravado: